

LET Nº 531, DE 07 DE MAIO DE 1980.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E VENDA, BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, CONSTITUÍDOS DE PRÊMIOS ESCOLARES DESATIVADOS.

CASEMIRO WRAPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal, considerados o artigo 16, inciso X, o artigo 10 inciso I e seu parágrafo, e o artigo 61 da Lei Orgânica, aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul um Prédio Escolar, localizado na linha Timbó Sul, de madeira, coberto com telhas de barro, parede dupla, forrado e assoalhado, medindo 9,50 m x 5,45 m, área coberta de 51,77 m², com 05 janelas de madeira envidraçadas e 05 janelas ~~de~~ madeira envidraçadas e 05 janelas para ventilação, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Parágrafo único - A doação de que trata esse artigo destinar-se-á à construção de um prédio, junto ao deslocamento da Brigada Militar deste Município, para o serviço de plantas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, pela melhor proposta, em envelope fechado, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

Hachado, de madeira, coberto com telhas de barro, parede dupla, fôrado e assoalhado, medindo $13,00\text{ m} \times 7,15\text{ m}$, área coberta de $92,95\text{ m}^2$, com 10 janelas de madeira e envidraçadas, 03 portas, sendo 02 com vidros, em bom estado de conservação, pelo preço mínimo de $\text{R\$ } 45.000,00$ (quarenta e cinco mil cruzeiros).

b) Um Prédio Escolar, localizado na Linha Bom Jardim Norte, de madeira, coberto com telhas de barro, parede dupla, fôrado e assoalhado, medindo $13,00\text{ m} \times 7,15\text{ m}$, área coberta de $92,95\text{ m}^2$, com 10 janelas de madeira e envidraçadas, 03 portas, sendo 02 com vidros, em bom estado de conservação, pelo preço mínimo de $\text{R\$ } 39.000,00$ (trinta e nove mil cruzeiros).

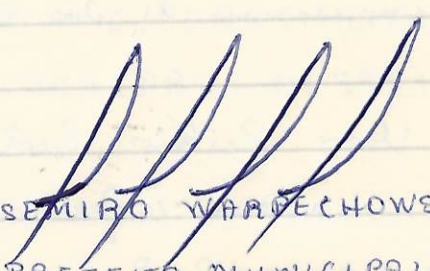
c) Um Prédio Escolar, localizado na Linha Concórdia (Passo dos Riola), de madeira, coberto com telhas de barro, parede dupla, assoalhado e fôrado, medindo $13,00\text{ m} \times 7,15\text{ m}$, área coberta de $92,95\text{ m}^2$, com 10 janelas envidraçadas, 01 janela de ferro basculante e 04 portas, sendo 03 envidraçadas, em regular estado de conservação, pelo preço mínimo de $\text{R\$ } 26.000,00$ (vinte e seis mil cruzeiros).

d) Um prédio Escolar, localizado na Linha do Rio, de madeira, coberto com telhas de barro, parede simples, fôrado e assoalhado, medindo $5,00\text{ m} \times 6,45\text{ m}$, área coberta de $32,25\text{ m}^2$, com 02 portas, sendo 01 envidraçada, e 04 janelas com vidros, em regular estado de conservação, pelo preço mínimo de $\text{R\$ } 6.000,00$ (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Os preços fixados no artigo anterior referem-se à situação atual dos prédios, ficando a desmontagem e o transporte a cargo do comprador, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES,
aos 07 dias do mês de maio de 1980


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 532, DE 20 DE MAIO DE 1980.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE 5.000 m², DO SR. JULIO PIRES, PARA A ESCOLA DA LINHA JAQU, NESTE MUNICÍPIO.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), parte do lote Rural nº 31 da Linha Jacu, neste Município, de propriedade do Sr. Júlio Pires, para a ESCOLA DE